



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 138,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede o Título de Honorífico de Cidadania Goianiense a Sirlon de Almeida Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sirlon de Almeida Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 11 de novembro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 139,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Edmilson Gomes da Silveira Junior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Edmilson Gomes da Silveira Junior, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 11 de novembro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 140,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Cleovan Siqueira Amorim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Cleovan Siqueira Amorim, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 11 de novembro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 141,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Luciano Lorenzini Zucco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Luciano Lorenzini Zucco, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 11 de novembro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 142,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Jorge Antônio de Oliveira Francisco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Jorge Antônio de Oliveira Francisco, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 11 de novembro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 908/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000591-4** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (7958244) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 278 (8341284) e Parecer Jurídico 233 (8375854) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), para o **Instituto HM Brasil**, inscrito no CNPJ sob nº 10.175.227/0001-21, para "**Liga Supervolei HM de Voleibol**", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (8338743). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 10 de novembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 11/11/2025, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8524434** e o código CRC **3FF48BBA**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 152/2025

PROCESSO:	25.9.000000591-4
DATA DA ASSINATURA:	12/11/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Instituto HM Brasil.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para a execução da Liga Supervolei HM de Voleibol conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000591-4, referente a Emenda Parlamentar 33.11/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 03 (três) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/11/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8534640** e o código CRC **B42CB657**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 46/2025

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada no dia 16 de outubro de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

ITEM	ÓRGÃO	PROCESSO	FONTE	VALORES	OBJETO	DELIBERAÇÃO
1	SEINFRA	25.18.000003969-2	100	R\$ 895.689,00	Aquisição de uniformes padronizados para todos os servidores lotados na SEINFRA.	<u>APROVADO SEM RESSALVA</u>
2	SAÚDE	25.29.000028503-4	107	R\$ 1.395.559,83	Aquisição de Equipamentos de proteção Individual e outros materiais de ação preventiva e protetiva (máscaras, macacões, luvas, botas, protetores auricular e solar, etc.)	<u>APROVADO SEM RESSALVA</u>
3	SAÚDE	25.29.000009600-2	107	R\$ 3.820.154,50	Aquisição de material gráfico, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preço, destinada ao abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.	<u>APROVADO SEM RESSALVA</u>
4	SAÚDE	25.29.000037931-4	107	R\$ 963.702,00	Aquisição de medicamento – Insulina glargina 100 UI/mL solução Injetável 3mL + sistema aplicador.	<u>APROVADO SEM RESSALVA</u>
5	SAÚDE	22.29.000015341-7	107	R\$ 6.116.427,24	Aditivo contratual de prazo - Contratação de Serviço Médico de Assistência Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico e Terapêutico.	<u>APROVADO SEM RESSALVA</u>
6	SAÚDE	25.29.000031605-3	107	R\$ 3.884.752,60	Realização de Ata de Registro de Preços para a Aquisição de Insulinas (Glargina e Glulisina).	<u>APROVADO SEM RESSALVA</u>
7	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	25.26.000000995-7	100	R\$ 853.218,10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços essenciais à realização e ao apoio de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer visando a organização, locação, montagem, desmontagem, transporte, fornecimento de mobiliário e equipamentos para composição de ambientes, estruturas diversas, sonorização, iluminação, confecção e	<u>APROVADO SEM RESSALVA</u>

					instalação de material visual, confecção de camisetas e coletes, locação de banheiros químicos, fornecimento de refeições, além de manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática.	
8	SEINFRA	25.18.000004389-4	100	R\$ 595.230.421,77	Prorrogação e reprogramação do Contrato nº 095/2023, celebrado com a COMURG, referente a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, gestão de resíduos sólidos e serviços de urbanização.	<u>APROVADO COM RESSALVA</u> Ressalva: Considerando que a presente prorrogação se dá em caráter excepcional, tão somente pra fins de conclusão da nova contratação, o termo aditivo deverá constar expressamente que a vigência ficará restrita a data da assinatura do novo contrato.
9	SEFAZ/PGM	25.27.000007542-6	FUMCADES	R\$ 677.160,00	Contratação de 06 (seis) vagas no curso de mestrado profissional em Direito, do Instituto Brasileiro de Ensino – IDP, turma Brasília 2026.1, com carga horária de 560 horas e duração de 24 meses, destinado a capacitação de 03 (três) servidores efetivos da SEFAZ e 03 (três) Procuradores do Município de Goiânia.	<u>APROVADO COM RESSALVA</u> Ressalva: - A contratação fica aprovada para 06 vagas totais. - O servidor (a) deverá firmar termo de compromisso junto ao Município de Goiânia.

Art. 2º. Fica sem efeito a Resolução Normativa nº 043/2025, de 08 de outubro de 2025, haja vista que a despesa de que trata a referida resolução, passa a tramitar no processo SEI 25.27.000007542-6, sendo aprovada nos termos do item 9 desta resolução.

Art. 3º. A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentrará na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pela totalidade dos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 16/10/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 16/10/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/10/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz, Assessora Especial**, em 17/10/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8304724** e o código CRC **CD6DBEC3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001085-5

SEI Nº 8304724v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 47/2025

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada no dia 20 de outubro de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução da despesa abaixo especificada, conforme estabelecido no presente dispositivo:

Nº	ÓRGÃO	PROCESSO	FONTE	VALORES	OBJETO	DELIBERAÇÃO
1	SIT	25.2.000000979-0	Fonte 100 e outras fontes.	R\$ 11.756.500,00 Sendo: - fonte 100 – relativo a aquisição de 1.523 computadores – valor total: R\$ 5.115.757,00 - outras fontes – relativo a aquisição de 1.977 computadores – valor total: R\$ 6.640.743,00	Adesão à ata para aquisição de 3.500 computadores para atender a diversos órgãos da Prefeitura de Goiânia	<u>APROVADO COM RESSALVA</u> <u>Ressalvas:</u> 1- A adesão à ata será realizada pela SIT para aquisição dos 3.500 computadores. Contudo o recurso será dividido em diversas fontes de acordo com a Planilha Demanda de Computadores (8283146) que consta nos autos do processo SEI 25.2.000000979-0, a qual deverá ser observada integralmente; 2- A SIT fará a interlocução direta com os órgãos interessados na aquisição dos computadores, considerando a fonte e os valores apresentados, sendo: OUTRAS FONTES: A aquisição de 1.977 computadores, no valor de R\$ 6.640.743,00; TESOURO (FONTE 100): A aquisição de 1.523 computadores, no valor de R\$ 5.115.757,00, dentro da seguinte programação: - Imediato - Outras Fontes - 1.977 - R\$ 6.640.743,00 - jan/26 - Fonte 100 - 500 R\$ 1.679.500,00 - fev/26 - Fonte 100 - 500 R\$ 1.679.500,00 - mar/26 - Fonte 100 - 523 R\$ 1.756.757,00 - TOTAL 3.500 R\$ 11.756.500,00 3- A SIT e o órgão interessado farão um TCI, procedimento orçamentário previsto no Decreto nº 134, de 2025, para utilização dentro de cada fonte da despesa referida na planilha. 4- A programação contida na planilha (8283146), processo SEI 25.2.000000979-0, deverá ser observada integralmente pela SIT e demais órgãos.

Art. 2º. A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentrará na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pela totalidade dos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 22/10/2025, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 22/10/2025, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 22/10/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/10/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz, Assessora Especial**, em 22/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8326975** e o código CRC **624CAD46**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001085-5

SEI Nº 8326975v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 48/2025

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando as deliberações realizadas no dia 23 de outubro de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificada, conforme estabelecido no presente dispositivo:

	ORGÃO	PROCESSO	FONTE	VALOR	OBJETO	DELIBERAÇÃO
1	SEMAD	25.5.000070840-1	100	R\$ 1.059.640,00	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implementação e operação de plataforma integrada de inteligência artificial para gestão completa do ciclo de vida dos processos de compras públicas municipais, incluindo licenciamento de software por 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, implantação, customização, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico especializado, manutenção evolutiva e corretiva, atualizações de versão e garantia de conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.	DILIGÊNCIA
2	SAÚDE	25.29.000010414-5	107	R\$ 1.650.000,00	5º Termo Aditivo do Contrato nr. 330/2021 - prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento e gerenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres interestaduais no âmbito nacional, por meio de atendimento remoto (self booking, e-mail e telefone), para os pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.	APROVADO SEM RESSALVA
3	SAÚDE	25.29.000017104-7	106	R\$ 1.481.000,00	Aquisição de 100.000 testes rápidos imunocromatográficos, capazes de detectar simultaneamente e de forma diferenciada os antígenos de: SARS-CoV-2; Influenza tipo A; Influenza tipo B.	APROVADO SEM RESSALVA
4	SAÚDE	25.29.000021947-3	107	R\$ 7.352.301,78	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em radiologia digital com fornecimento de solução tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica bem como a disponibilização de todos os materiais necessários para urgência e emergência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	APROVADO SEM RESSALVA
5	SAÚDE	25.29.000039456-9	107	R\$ 3.488.434,57 mensal	Credenciamento de profissionais médicos interessados, para início imediato conforme necessidade, que atendam às condições estabelecidas no edital, para prestação de serviço complementar junto ao Sistema Único de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no município de Goiânia, nas áreas da Atenção Primária, Urgência e Emergência, Central de Regulação e Serviço de Verificação de Óbito.	APROVADO SEM RESSALVA
6	SAÚDE	R\$ 3.488.434,57	107	R\$ 10.951.268,30	Aquisição de medicamentos e insumos (água destilada; bromoprida; agulha descartável, seringas; luvas; máscaras; e outros) para suprir a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, durante a sazonalidade da dengue, pelo prazo estimado de 8 (oito) meses.	APROVADO SEM RESSALVA
7	SECULT	25.12.000001116-6	100	R\$ 2.938.000,00	4º Aditivo Contratual - prestação de serviços de natureza continuada para a realização de eventos e correlatos para o planejamento, organização, execução e apoio logístico dos diversos eventos culturais e atividades promovidas pela SECULT.	APROVADO SEM RESSALVA

Art. 2º. A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentrará na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pela totalidade dos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 23/10/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 23/10/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 23/10/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz, Assessora Especial**, em 23/10/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/10/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8376748** e o código CRC **861F31B5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001085-5

SEI Nº 8376748v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 49/2025

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a reunião realizada em 30 de outubro de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

Nº	ÓRGÃO	PROCESSO	FONTE	VALOR	OBJETO	DELIBERAÇÃO
01	SIT	24.2.000000714-6	100	R\$ 10.839.000,00	Contratação de empresa especializada em <i>outsourcing</i> de impressão, digitalização e cópia, com fornecimento de papel e suprimentos, com disponibilização de equipamentos e software de gestão e controle de bilhetagem, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Goiânia.	AGUARDAR CONCLUSÃO DE DILIGÊNCIA
02	SEMAD	24.5.000057213-9	100	R\$ 749.279,45	3º Apostilamento de reajuste ao Contrato nº 002/2020 - prestação dos serviços de locação de veículos (vans, microônibus e ônibus) sem motoristas.	AGUARDAR CONCLUSÃO DE DILIGÊNCIA
03	SAÚDE	25.29.000023147-3	107	R\$ 15.191.974,40	Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta e transportada aos pacientes/usuários da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).	APROVADO
04	SAÚDE	25.29.000035314-5	102	R\$ 5.038.500,00	Aquisição de 1.500 Desktops intermediário. Marca: LENOVO; Teclado, mouse, mousepad e monitor T24i-30 23,8"	REJEITADO Motivo: A presente despesa não foi aprovada pelo Comitê de Controle de Gastos, haja vista que o planejamento de aquisição de equipamentos de informática já contempla a SMS.
05	SEINFRA	25.18.000003653-7	100	R\$ 71.698.950,00 E R\$ 46.813.530,00	Contratação de serviços diversos de apoio às atividades operacionais e administrativas da SEINFRA.	AGUARDAR CONCLUSÃO DE DILIGÊNCIA

Art. 2º. A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentrará na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pela totalidade dos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 30/10/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 30/10/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 30/10/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 31/10/2025, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz, Assessora Especial**, em 04/11/2025, às 06:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8417481** e o código CRC **DF48B6EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001085-5

SEI Nº 8417481v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 50/2025

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 31 de outubro de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

Nº	ÓRGÃO	PROCESSO	FONTE	VALOR	OBJETO	DELIBERAÇÃO
01	SAÚDE	25.5.000073004-0	107	R\$ 1.040.489,43	Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 922/2020 com o Instituto de Olhos de Goiânia Ltda - execução de serviços de assistência à saúde e apoio diagnóstico em oftalmologia.	APROVADO SEM RESSALVA
02	SAÚDE	25.29.000024585-7	107	R\$ 8.289.830,47	Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 1024/2020 com o Hospital da Criança.	APROVADO SEM RESSALVA

Art. 2º A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentrará na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pela totalidade dos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 31 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 03/11/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 03/11/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz, Assessora Especial**, em 04/11/2025, às 06:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 04/11/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8426892** e o código CRC **A8E59973**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.77/2024

PROCESSO: SEI Nº 25.27.000006267-7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ

CONTRATADA: GSM GOIÁS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2024 por mais 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 251.794,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20251601041220028245133903900100

VIGÊNCIA: A vigência deste termo aditivo ao contrato n.º 77/2024, será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de novembro.

ASSINATURA:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/11/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8568277** e o código CRC **0FFB0E24**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 31, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre ajustes temporários do regime de trabalho, readequação das instalações físicas e administrativas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e artigos 4º, 5º e 11º do Decreto nº 245 de 15 de janeiro de 2021.

Considerando a necessidade organizacional, no tocante ao funcionamento administrativo interno e à gestão das condições de trabalho, bem como de promover ajustes temporários do regime de trabalho em razão da readequação das instalações básicas e reorganização dos ambientes de trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional e temporário, o exercício das atividades laborais em regime de trabalho remoto (*Home Office*), no período de 14 de novembro a 23 de novembro de 2025, aos servidores lotados na Procuradoria Especializada da Fazenda Pública Municipal - PFPM da Procuradoria-Geral do Município - PGM, durante o período de readequação e reorganização das instalações físicas.

Parágrafo único. Observadas as diretrizes fixadas pelo Gabinete desta Pasta, poderão ocorrer adequações de jornada, remanejamento provisório de postos de trabalho e utilização de regime híbrido ou remoto, em escala de revezamento presencial, por servidor designado, a critério da chefia imediata, conforme a necessidade e conveniência administrativa.

Art. 2º Os servidores que estiverem em gozo de férias no período estabelecido não poderão interrompê-las para fins de retomada antecipada. Para os casos em que o início das férias coincidir com o período de trabalho remoto, prevalecerá a data originalmente programada das férias regulamentares, sem alteração.

Art. 3º Caberá à chefia imediata supervisionar, acompanhar, validar o cumprimento das atividades laborais, dos servidores em regime de trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 4º Esta Portaria tem caráter temporário, vigorando enquanto perdurarem as obras e adaptações físicas na sede da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 13/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8565875** e o código CRC **57A84133**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021238-1

SEI Nº 8565875v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 32, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e artigos 4º, 5º e 11º do Decreto nº 245 de 15 de janeiro de 2021, e artigo 19º do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Delegar a servidora **ISADORA DE SOUZA SANTOS** matrícula nº **1316427-01-01**, CPF nº *****.173.485-****, na função de Procuradora Chefe de Assuntos Administrativos, competências para, em substituição ao Procurador-Geral do Município, receber citações, intimações e notificações em ações nas quais o Município seja parte, proceder ao acato de pareceres, acato de despachos de reconhecimento de prescrição e não interposição de recurso judicial, desistência de ações judiciais, expedir ofícios, assinar expedientes e despachos de encaminhamento em processos administrativos e avaliações, além da assinatura de solicitações de pagamento, ordens e empenhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 13/11/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8569665** e o código CRC **346695AC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2176/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.37.000008230.5				
Nº PROCESSO	92442709				
INTERESSADO	MONICA NOGUEIRA DOS SANTOS				
INSCRIÇÃO IPTU	202.194.0035.000.9				
ENDEREÇO					
QUADRA	9A	LOTE(S)	03	BAIRRO	SETOR AREIÃO II
LOGRADOURO	AVENIDA AREIÃO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	03		ÁREA (m²)	590,40m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	AVENIDA AREIÃO		D=15,18m		
FUNDO	ZPA I		8,80m		
LADO DIREITO	LOTES 2 e 1		34,41m + 11,55m		
LADO ESQUERDO	LOTE 4		48,65m		
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> · DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR AREIÃO II, APROVADA POR MEIO DO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 720, DE 10/04/2002; · CERTIDÃO DE MATRÍCULA 113.044 DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	113.044	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p>					

Goiânia, 11 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Soares Da Silva, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 12/11/2025, às 07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/11/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8531252** e o código CRC **9B3EF714**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000008230-5

SEI Nº 8531252v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2190/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000077181-2				
Nº PROCESSO	92440229				
INTERESSADO	MARIA DE LOURDES FERREIRA				
INSCRIÇÃO IPTU	406.046.0178.000-9				
ENDEREÇO					
QUADRA	19	LOTE(S)	12	BAIRRO	VILA ABAJÁ
LOGRADOURO	RUA IPAMERÍ				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	12			ÁREA (m²)	465,45m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA IPAMERÍ			15,00m	
FUNDO	LOTE 13			15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 14			31,050m	
LADO ESQUERDO	LOTE 10			31,025m	
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA ABAJÁ, APROVADA PELO DECRETO Nº 55, DE 20/12/1.950; - TRANSCRIÇÃO Nº 13.663, LIVRO 3-H, FL. 229, EM 24/07/1974; - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 6.914, DA 1ª ZONA. - CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO EMITIDA EM 04/11/2025 NO PEDIDO Nº 576.093, PELO CARTÓTIPO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	13.663	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p>					

Goiânia, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 12/11/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/11/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8554494** e o código CRC **9309F95C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000077181-2

SEI Nº 8554494v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2193/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000074424-6				
Nº PROCESSO	92435890				
INTERESSADO	LSS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	244.045.0600.000-3				
ENDEREÇO					
QUADRA	GLEBA	LOTE(S)	02	BAIRRO	FAZENDA INDEPENDÊNCIA
LOGRADOURO	ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	02	ÁREA (m²)	332.765,445m²		
<p>GLEBA 02 – FAZENDA INDEPENDÊNCIA - Área: 332.765,445 m². = 33,2765 ha. – "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.147.575,709m e E 692.611,003m; situado no limite da QD-08 LOTES 08 E 07 com o limite da RUA HILDA SOFIA BIBRIES; deste, segue confrontando com RUA HILDA SOFIA BIBRIES, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°28'59" e 22,127 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.147.574,365m e E 692.633,089m; 105°39'53" e 159,529 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.147.531,291m e E 692.786,692m; situado no limite da RUA HILDA SOFIA BIBRIES com o limite da ALAMEDA SÃO MARCOS; deste, segue confrontando com ALAMEDA SÃO MARCOS, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°39'53" e 265,010 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.147.459,736m e E 693.041,859m; 78°13'41" e 15,984 m até o vértice BNZ-P-3429, de coordenadas N 8.147.462,997m e E 693.057,507m; situado no limite da ALAMEDA SÃO MARCOS com o limite do CÔRREGO DO LEITE pela margem direita a jusante; deste, segue confrontando com CÔRREGO DO LEITE pela margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°10'21" e 112,312 m até o vértice BNZ-P-3428, de coordenadas N 8.147.364,931m e E 693.002,761m; 212°26'51" e 122,610 m até o vértice BNZ-P-3427, de coordenadas N 8.147.261,462m e E 692.936,977m; 212°28'20" e 121,629 m até o vértice BNZ-P-3426, de coordenadas N 8.147.158,849m e E 692.871,676m; 199°23'36" e 55,036 m até o vértice BNZ-P-3425, de coordenadas N 8.147.106,936m e E 692.853,401m; 175°53'26" e 128,400 m até o vértice BNZ-P-3424, de coordenadas N 8.146.978,865m e E 692.862,602m; 190°43'31" e 94,303 m até o vértice BNZ-P-3423, de coordenadas N 8.146.886,210m e E 692.845,052m; 170°42'54" e 95,124 m até o vértice BNZ-P-3422, de coordenadas N 8.146.792,332m e E 692.860,400m; 163°01'08" e 50,971 m até o vértice FE8-M-1302, de coordenadas N 8.146.743,583m e E 692.875,287m; situado no limite do CÔRREGO DO LEITE pela margem direita a jusante com o limite da FAZENDA INDEPENDÊNCIA - GLEBA 06; deste, segue confrontando com FAZENDA INDEPENDÊNCIA - GLEBA 06, matrícula nº 119.837, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°00'37" e 199,779 m até o vértice FE8-M-1301, de coordenadas N 8.146.562,537m e E 692.790,824m; situado no limite da FAZENDA INDEPENDÊNCIA - GLEBA 06 com o limite da RUA VN-27; deste, segue confrontando com RUA VN-27, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°47'34" e 14,800 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.146.576,945m e E 692.787,443m; 329°20'16" e 556,963 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.147.056,039m e E 692.503,406m; 15°35'20" e 10,371 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.147.066,028m e E 692.506,193m; 15°23'08" e 13,900 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.147.079,430m e E 692.509,881m; 330°02'33" e 13,540 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.147.091,162m e E 692.503,120m; 328°34'35" e 9,171 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.147.098,987m e E 692.498,338m; 282°27'05" e 13,954 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.147.101,996m e E 692.484,712m; 282°13'00" e 9,888 m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.147.104,088m e E 692.475,048m; 329°18'28" e 211,994 m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.147.286,387m e E 692.366,841m; situado no limite da RUA VN-27 com o limite da ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL I (ZPA IV); deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL I (ZPA IV), propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°14'29" e 126,273 m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.147.384,184m e E 692.446,720m; 39°12'50" e 74,025 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.147.441,537m e E 692.493,520m; 36°16'54" e 65,198 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.147.494,095m e E 692.532,101m; situado no limite da ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL I (ZPA IV) com o limite da ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL II (ZPA IV); deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL II (ZPA IV), propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°04'23" e 10,607 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.147.502,668m e E 692.538,346m; 44°40'22" e 51,016 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.147.538,947m e E 692.574,214m; situado no limite da ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL II (ZPA IV) com o limite da RUA AT-10; deste, segue confrontando com RUA AT-10, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°55'21" e 11,056 m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.147.546,910m e E 692.581,883m; situado no limite da RUA AT-10 com o limite da QD-08 LOTES 08 E 07; deste, segue confrontando com QD-08 LOTES 08 E 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°19'03" e 40,956 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.</p>					
OBSERVAÇÕES					

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 55.191 DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO FEITO PELO ENGENHEIRO AGRIMENSOR RODOLFO MACHADO, REGISTRO 1009132687D-GO, ART OBRA OU SERVIÇO 1020250316418.
- O LIMITE NATURAL DO CÔRREGO DO LEITE, ESTÁ RESPEITANDO AS COORDENADAS DO GEORREFERENCIAMENTO DO IMÓVEL CONFRONTANTE, FAZENDA INDEPENDÊNCIA GLEBA 06, COM A CERTIFICAÇÃO DE CÓDIGO: dac9c6d1-22f4-45d3-b494-147b1245370d.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº

55.191

CARTÓRIO

4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 13/11/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/11/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8570872** e o código CRC **6507484F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000074424-6

SEI Nº 8570872v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2194/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000079625-4				
Nº PROCESSO	92444428				
INTERESSADO	EVALDO CAETANO DA SILVA				
INSCRIÇÃO IPTU	416.109.0172.001-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	44	LOTE(S)	01	BAIRRO	VILA JOÃO VAZ
LOGRADOURO	RUA BELO HORIZONTE COM RUA CURITIBA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	01	ÁREA (m²)	387,50m²		
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA BELO HORIZONTE		15,00m		
FUNDO	LOTE 26		20,00m		
LADO DIREITO	LOTE 02		20,00m		
LADO ESQUERDO	RUA CURITIBA		15,00m		
CHANFRADO	RUA BELO HORIZONTE COM RUA CURITIBA		7,07m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA JOÃO VAZ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 12, DE 25/11/1.953;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	5.458	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 14/11/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/11/2025, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8573326** e o código CRC **6DD8FD44**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000079625-4

SEI Nº 8573326v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 60, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025, e considerando o disposto no Ar. 6º, § 1º, das Instruções Normativas nº 001/2021 e nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o contido no Processo SEI nº 25.5.000078951-7.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Desfazimento(CPD)**, da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET:

- Sirlene Linhares Goes, Matrícula nº 562181 - Presidente
- Elueth de Fátima Sodré, Matrícula nº 850853 - Secretária
- Reinaldo de Jesus Ferreira, Matrícula nº 929174 - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Secretário da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 14/11/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8567748** e o código CRC **6D7DD371**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 61, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o seguinte servidor como gestor e fiscal:

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Matrícula nº 112054 , CPF nº 380.158.701-00, no exercício da função de Gerente de Apoio Administrativo.

Parágrafo único – O servidor acima designado está vinculado ao Processo SEI nº 25.13.000006208-6, cujo objeto é a locação da sede da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, celebrado com a empresa Ventura Empreendimentos e Participações Ltda, Contrato nº 020/2020.

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O servidor declara conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apta a assumir a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 14/11/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8572785** e o código CRC **4F7776F8**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 62, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o seguinte servidor como gestor e fiscal:

LUÍS TIAGO BARBOSA DOS SANTOS, Matrícula nº 1010301, CPF nº 706.246.741-34, no exercício da função de Diretor de Trânsito.

Parágrafo único – O servidor acima designado está vinculado ao Processo SEI nº 25.13.000005897-6, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de documento de identificação funcional dos ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito de Goiânia, para atender esta Secretaria.

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O servidor declara conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apta a assumir a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 14/11/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8573873** e o código CRC **32DE252C**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 63, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o seguinte servidor como gestor e fiscal:

EMERSON ZAGO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1045717, CPF nº 588.968.131-15, no exercício da função de Gerente de Cadastro e Processamentos de Autos..

Parágrafo único – O servidor acima designado está vinculado ao Processo SEI nº 25.13.000003346-9, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos, para confecção de blocos de autos de infração para atender as demandas desta Secretaria.

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O servidor declara conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apta a assumir a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 14/11/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8574083** e o código CRC **76B86681**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO
SET**

Colégio Aprendiz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.353.342/0001-83, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito –EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000007585-4, do empreendimento localizado na Rua GB 41, nº 10, Qd. 38, Lt. 13, 12 A e 12 B, Jardim. Guanabara III, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 14/11/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8563471** e o código CRC **3F19E6A1**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007585-4

SEI Nº 8563471v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Chefia da Advocacia Setorial
RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DO CONTRATO Nº 11/2022

Rescisão Amigável ao Contrato de Licenciamento de Software por Assinatura, com Serviço de Manutenção e Suporte Técnico, que entre si celebram ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT**, e as empresas **SOFTWARE AG INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**

A presente RESCISÃO ajusta-se conforme as cláusulas alinhavadas a seguir por seus exatos termos e fundamentos:

PARTES CONTRATANTES:

a) **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia, GO, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.475.427/0001-60, situada à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, 2º andar, CEP 74884-900, Goiânia, GO, na pessoa do Secretário **Fábio Christino**, da doravante denominada Contratante ou SIT;

b) **CONTRATADA: SOFTWARE AG INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.594.862/0001-39, com sede em São Paulo, SP, à Avenida das Nações Unidas, nº 12901, 33º andar, Torre Norte, representada legalmente pelo Diretor **Marcelo Bergamo**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, conforme documentos em anexo, doravante denominada **SOFTWARE AG**.

FUNDAMENTO: Despacho nº 36/2025 da Gerência de Redes e Infraestrutura Digital da SIT (8266075), Despacho nº 40/2025 do Secretário da SIT (8273308), itens 10.2 e 10.3 da Cláusula Décima do CTJR nº 11/2022, processo SEI nº 2520000001058-5.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO E OUTRAS PARTICULARIDADES

1.1 - De forma amigável, as partes resolvem rescindir o Contrato 11/2022, em relação ao objeto do Contrato executado pela SOFTWARE AG INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., a partir de 22 de setembro de 2025, que é a data de início da vigência do Contrato nº 05/2025. Não faz parte do escopo desta rescisão parcial o objeto

do Contrato 11/2022 executado pela IBM BRASIL - MÁQUINA E SERVIÇOS LTDA., que permanecerá vigente nos termos da Cláusula Quarta, item 4.1, deste instrumento.

1.2 – Serão devidos os pagamentos somente até a data da rescisão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

2.1 - Caberá a **Contratante** providenciar, por sua conta, a publicação da rescisão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

2.2 - A divulgação no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO NO TCM

3.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente, conforme normas regulamentares do órgão controlador.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato primitivo e Aditivos que não colidam com os termos da presente Rescisão, bem como o Contrato nº 11/2022 seguirá o seu trâmite normal com a empresa IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 33.372.251/0126-77 - FILIAL, por se tratar de rescisão parcial do objeto.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, via eletrônica de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 13/11/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8560332** e o código CRC **224EDC56**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1860/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 45371/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **45371/2025** de interesse de **MÃE RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 09, 10, 11, 12, nº IPTU(s) 33502901900001, 33502902050001, 33502902200003, 33502902590006, da quadra 32, situados na (s) Rua FP-20, no Bairro Recreio do Funcionário Público,, nesta capital, objeto das matrículas nº 50944, 50936, 50937, 50938, da 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, 335.029.0190.000-1, 335.029.0205.000-1, 335.029.0220.000-3 E 335.029.0259.000-6, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 09/12 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 09 Área: **392,5 m²**

Frente RUA FP-20: 10,00 m

Fundo LOTE 08: 15,00 m

Lado direito LOTE 10: 27,00 m

Lado esquerdo RUA FP-28: 22,00 m

Pela linha de chanfrado RUA FP-20 COM RUA FP-28: 7,07 m

LOTE 10 Área: **405 m²**

Frente FP-20: 15,00 m

Fundo LOTE 08: 15,00 m

Lado direito LOTE 11: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 09: 27,00 m

LOTE 11 Área: **405 m²**

Frente RUA FP-20: 15,00 m

Fundo LOTE 13: 15,00 m

Lado direito LOTE 12: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 27,00 m

LOTE 12 Área: **392,5 m²**

Frente RUA FP-20: 10,00 m

Fundo LOTE 13: 15,00 m

Lado direito RUA FP-29: 22,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 27,00 m

Pela linha de chanfrado RUA FP-20 COM RUA FP-29: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 09/12 Área: **1.595 m²**

Frente RUA FP-20: 50,00 m

Fundo LOTE 08 E LOTE 13: 60,00 m

Lado direito RUA FP-29: 22,00 m

Lado esquerdo RUA FP-28: 22,00 m

Pela linha de chanfrado RUA FP-20 COM RUA FP-28: 7,07 m

Pela linha de chanfrado RUA FP-20 COM RUA FP-29: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de Novembro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 14/11/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8572585** e o código CRC **A80F51AD**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1861/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 45666/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **45666/2025** de interesse de **F A INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 04, 05, nº IPTU (s) 34403301080006, 34403301700004, da quadra 13, situados na (s) AVENIDA LA PAZ, QUADRA 13, LOTES 05 E 04, SETOR DAS NAÇÕES EXTENSÃO, nesta capital, objeto das matrículas nº 377488, 377489, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 04/05 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 04 Área: **400 m²**

Frente RUA N-24: 16,00 m

Fundo RUA N-16: 16,00 m

Lado direito COM O LOTE 03: 25,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 05: 25,00 m

LOTE 05 Área: **513,77 m²**

Frente RUA N-24: 15,96 m

Fundo RUA N-16: 17,14 m

Lado direito COM O LOTE 04: 25,00 m

Lado esquerdo COM A AVENIDA LA PAZ : 15,03 m

Pela linha de chanfrado RUA N-24 E AVENIDA LA PAZ : 7,23 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA LA PAZ E RUA N-16: 6,90 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE LOTE 04/05 Área: **913,77 m²**

Frente RUA N-16: 33,14 m

Fundo RUA N-24: 31,96 m

Lado direito COM AVENIDA LA PAZ: 15,03 m

Lado esquerdo COM LOTE 03: 25,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA LA PAZ E RUA N-24: 7,23 m

Pela linha de chanfrado RUA N-16 E AVENIDA LA PAZ : 6,90 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de Novembro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 14/11/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8573434** e o código CRC **52E05F5D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000008605-0

SEI Nº 8573434v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 308, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO denúncia registrada na Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde/SMS por meio do sistema Ouvidor SUS;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo SEI n.º **25.29.000020854-4** gerado em **03/06/2025**;

CONSIDERANDO a Recomendação da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria Municipal de Saúde, constante no Despacho n.º 1037/2025;

CONSIDERANDO o que disciplina o **Art. 165** da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste**, já estabelecida pela Portaria n.º 328/2024 e publicada na Edição n.º 8404 do Diário Oficial do Município (D.O.M.) em 23/10/2024, para conduzir a apuração de supostas irregularidades descritas no processo eletrônico n.º **25.29.000020854-4**, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

I- Marta Valéria Calatayud Carvalho, matrícula n.º. 292427-01, Presidente;

II- Lina Monteiro de Castro Lobo, matrícula n.º. 1312022-01, Secretária;

III- Lucineide Ferreira de Sá Antunes, matrícula n. 693855, membro titular.

Art. 2º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Artigo n.º 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar n.º 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 4º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 13/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8023898 e o código CRC **84BE2096**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000020854-4

SEI Nº 8023898v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 349, 21 DE OUTUBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124, 125 e 126, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 – SRP decorrentes do Processo SEI nº 24.29.000029536-0, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124, 125 e 126, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 – SRP decorrentes do Processo SEI nº 24.29.000029536-0**, que tem como objeto a aquisição de colchão, capa e travesseiro, por **Sistema de Registro de Preços**, para atendimento da demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124, 125 e 126, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 – SRP decorrentes do Processo SEI nº 24.29.000029536-0**, a servidora **CAMILA LUCAS DE SOUZA**, matrícula nº **1207261**, CPF nº *****.220.501-****, ocupante do cargo de: **Diretora Administrativa**, lotada na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** das referidas Atas de Registro de Preços, a servidora a servidora **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO**, matrícula nº 579939, CPF nº *****.961.171-****, ocupante do cargo de: **Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-**

Hospitalares e Odontológicos, lotada na Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 13/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8355694 e o código CRC **609BCE3A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000029536-0

SEI Nº 8355694v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 365, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 102 de 01 de março de 2024, a qual designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 122 a 129 de 2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 025/2023 - SRP, decorrente do processo SEI nº 23.29.000005629-8, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando a Portaria nº 08/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da *Portaria nº 102*, publicada no dia *01 de março de 2024*, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar como **GESTORA** a servidora **CAMILA CRUZ BRUM E ALENCAR**, CPF nº 919.164.881-53, Matrícula: 664367, ocupante do cargo: Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo SEI 23.29.000005629-8, Aquisição de insumos (ácidos graxos essenciais, colagenase, curativos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para utilização no tratamento de feridas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, fica designada como **FISCAL** a servidora **LOURENA FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 905388541-20, Matrícula: 895091, ocupante do cargo: Gerente de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 102/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 13/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8521322 e o código CRC **8EFFC9A7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000021686-5

SEI Nº 8521322v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 368, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000026662-5 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117, da Lei 14.133/2021, e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459, de 17/01/2025, que delega poderes à Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor, o servidor Raphael Cavalcante Calixto, **CPF nº 011.939.121-05, matrícula nº 914550**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000026662-5, de emenda parlamentar, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como Fiscal, o servidor Renerson Gomes dos Santos **CPF nº 031.169.871-90, matrícula nº 1630946**, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e

fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.29.000026662-5, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 13/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8538361 e o código CRC **92776342**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000026662-5

SEI Nº 8538361v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 369 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000026405-3 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especifica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117, da Lei 14.133/2021, e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459, de 17/01/2025, que delega poderes à Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor, o servidor Raphael Cavalcante Calixto, **CPF nº 011.939.121-05, matrícula nº 914550**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000026405-3, de emenda parlamentar, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como Fiscal, o servidor Renerson Gomes dos Santos **CPF nº 031.169.871-90, matrícula nº 1630946**, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e

fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.29.000026405-3, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 13/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8539861 e o código CRC **708E0042**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000026405-3

SEI Nº 8539861v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 370 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000032641-5 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especificam.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117, da Lei 14.133/2021, e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459, de 17/01/2025, que delega poderes à Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor, o servidor Raphael Cavalcante Calixto, **CPF nº 011.939.121-05, matrícula nº 914550**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000032641-5 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como Fiscal, a servidora, Lourena Ferreira de Oliveira, **CPF nº 905.338.541-20, matrícula nº 895091**, ocupante do Cargo de Gerente de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.29.000032641-5, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 13/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8548619 e o código CRC **316FCC5F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000032641-5

SEI Nº 8548619v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 372 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000026329-4 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especifica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117, da Lei 14.133/2021, e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459, de 17/01/2025, que delega poderes à Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, o servidor, **Raphael Cavalcante Calixto**, CPF nº **011939121-05**, matrícula nº **914550**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000026329-4 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, o servidor, **Renerson Gomes dos Santos** CPF nº **031.169.871-90**, matrícula nº **1630946**, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e

fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.29.000026329-4, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 13/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8553661 e o código CRC **B9F3A7D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000026329-4

SEI Nº 8553661v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 373 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.9.000000689-9 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especifica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117, da Lei 14.133/2021, e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459, de 17/01/2025, que delega poderes à Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, o servidor, **Raphael Cavalcante Calixto**, CPF nº **011939121-05**, matrícula nº **914550**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.9.000000689-9, de emenda parlamentar, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, o servidor, **Renerson Gomes dos Santos** CPF nº **031.169.871-90**, matrícula nº **1630946**, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.9.000000689-9, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 13/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8561657 e o código CRC **79CEA956**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000689-9

SEI Nº 8561657v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 66/2025

DESPACHO Nº 66/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando as justificativas técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na manifestação jurídica exarada por meio do Parecer nº 1221/2025 da Chefia da Advocacia Setorial (8062578) e do Parecer nº 4741/2025 da Procuradoria Geral do Município (8168045), tendo sido observadas suas orientações, cujas diretrizes foram integralmente observadas, resolve:

Autorizar a contratação emergencial com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de 02 (dois) Sensores Freestyle Libre por mês, totalizando 24 (vinte e quatro) sensores, para o cumprimento da Decisão Judicial, proveniente do Processo Judicial nº 5079214-96.2025.8.09.0051, conforme os itens, quantidades e preços especificados na tabela abaixo:

WISDOM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.174.071/0001-37						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Total Unitário	Valor Total
01	<p>SENSOR DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE</p> <p>Sensor FREESTYLE LIBRE 2 Plus intersticial reagente para monitoramento contínuo de glicose, aplicada na parte posterior do braço, com vida útil por até 15 dias, de fácil aplicação. Com transmissão de leitura de glicose para smartphone minuto a minuto, via bluetooth em até 6m de distância, com armazenamento de histórico até 8 horas. Resistente a água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Conter 01 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor e instruções de uso.</p> <p>Deve possuir: Registro na ANVISA e AFE.</p>	KIT	24	ABBOTT LABORATORIOS	R\$ 358,45	R\$ 8.602,80
Valor Total do Item						R\$ 8.602,80

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/11/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8567141** e o código CRC **D736D3EB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 2069/2025

PROCESSO nº: 25.29.000021333-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: DESPRAG DEDETIZADORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e seus Anexos

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 556.640,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8553320** e o código CRC **9974448D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 2081/2025

PROCESSO nº: 25.29.000027134-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Lidiane Fernandes da Silva Nogueira

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo nº **25.29.000027134-3**, sendo autorizado pelo Despacho n. 4731/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua Leopoldo de Bulhões, Qd. Y-4, Lt. 03, Vila Concórdia – Goiânia/GO, Inscrição de IPTU: 116.024.0087.0006, para abrigar as instalações da Residência Terapêutica Novo Mundo II.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal no valor de **R\$ 2.707,00 (dois mil setecentos e sete reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 32.484,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2025.2150.10.301.0093.2781.33903600.107.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8552745** e o código CRC **03771E93**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 755/2020

PROCESSO nº: 25.29.000031521-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: JB Prestações de Serviços Diagnósticos

Errata do Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 755/2020 publicado na Edição Nº 8636, de 03 de outubro de 2025, por ter ocorrido erro de digitação no texto do Título na parte referente ao número do Termo Aditivo para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 755/2020

Leia-se:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 755/2020

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8551940** e o código CRC **DFD56C18**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 638/2023

PROCESSO SEI Nº: 24.29.000027557-2

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 638/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato nº 638/2023 retificado, para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 187.169,75 (Cento e oitenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e Setenta e cinco centavos), por um período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Especificação	Valor Mensal (R\$)	Reajuste IPCA	Valor Total (R\$)
Contrato nº 638/2023 (12 meses)	*****	*****	R\$ 187.169,75
1º Termo Aditivo (Prorrogação)	*****	*****	R\$ 187.169,75

Leia-se:

2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 187.169,75 (Cento e oitenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e Setenta e cinco centavos), por um período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Especificação	Valor Mensal (R\$)	Reajuste IPCA	Valor Total (R\$)
Contrato nº 638/2023 (12 meses)	*****	*****	R\$ 187.169,75
1º Termo Aditivo (Prorrogação)	*****	*****	R\$ 187.169,75

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 638/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8554170** e o código CRC **B7307D61**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000027557-2

SEI Nº 8554170v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1930/2025

PROCESSO: 25.29.000001892-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: TRS Terapia Renal Substitutiva LTDA

FUNDAMENTO O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 25.29.000001892-3, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 1012/2025.

OBJETO O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente as competências: **12/2024, 01/2025, 02/2025 e 03/2025.**

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **RS 242.645,72 (duzentos e quarenta e dois mil seiscientos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8551953** e o código CRC **454D5E43**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 083/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000031563-4

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE (FILIAL GOIÂNIA)

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 1.450.000,00** (*um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8554884** e o código CRC **02AECE22**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000030939-1

SEI Nº 8554884v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 152/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000033665-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituição Núcleo De Artes E Inclusão Do Autista (NAIA)

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8553251** e o código CRC **E6B48B1F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000033665-8

SEI Nº 8553251v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 14/11/2025 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 28/11/2025 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com entrega em **PARCELA ÚNICA**, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia: Leste Universitário e Santo Hilário, com recurso proveniente das Emendas Parlamentar Municipal nº 3.06 e 3.07 de autoria do vereador Anselmo Pereira, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000025011-7

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 12 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8556533** e o código CRC **FFA2010A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 14/11/2025 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 28/11/2025 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Unidade de Saúde da Família (USF) Madre Germana, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), com entrega em **PARCELA ÚNICA**, com recurso proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (EPIM) nº 17.24, de autoria da vereadora Kátia Maria dos Santos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000014606-9

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 12 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8556667** e o código CRC **6BE319D9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde

Presidência da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142, 143 E 144 DE 2025 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº: 25.29.000005838-0

Objeto: Aquisição de Insumos (Tira Reativa, Lancetas e Sensores Libre) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com entrega parcelada e fornecimento contínuo, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, além de atender os processos judicializados destinados para cumprimento por esta pasta, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste Extrato de Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – dia 13/11/2025.

Vigência da ata: 13/11/2025 a 12/11/2026

• **ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 06.105.362/0001-23 (Ata SRP nº 142/2025)**

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	144.000 Fr	TIRA REATIVA DETERMINAÇÃO GLICOSE FR C/ 50 UNIDADES - para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl. Metodologia de leitura por fotometria ou amperometria. Química enzimática desidrogenase. Monitor com codificação automática. Com volumes de amostras de 04 microlitros, com variação aceitável de +/- 02 microlitros, leitura de até 40 segundos. Embalagem segura e de fácil manuseio, com identificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Frascos com 50 Tiras. Com registro na ANVISA/MS/ ISO 15197:2013, Alvará Sanitário e AFE. *Deverá ser fornecido 1 glicosímetro a cada 16 frascos de tiras reativas, em um total de 9.000 glicosímetros compatíveis com as tiras reativas – a entrega dos glicosímetros será proporcional a quantidade de frascos de tiras de cada pedido. Os glicosímetros serão fornecidos em regime de doação, não estando sujeito a recolhimento posterior.	G-Tech Vita/TTVT50	9,44	1.359.360,00
2	320.000 Und	LANCETA DESCARTÁVEL , para punção digital e coleta do sangue capilar, estéril, descartável, acoplada a dispositivo com retração automática da lanceta após uso, de acordo com a NR32. Diâmetro da lanceta entre 28G e 30G Caixa com no mínimo 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, ALVARÁ SANITÁRIO, AFE E BPF.	G-Tech Mini/LANA28G1M	0,10	32.000,00

4	1.100.000 Und	LANCETA DESCARTÁVEL, (COM LANCETADOR) - Lanceta para punção digital, estéril, em aço inoxidável, 28G/0,4mm, para uso em lancetador compatível com ajuste de nível de profundidade de 0,7 a 2,2 mm com lâmina perfurocortante retrátil. (A empresa ganhadora deverá fornecer um lancetador a cada 250 lancetas entregues podendo esta quantidade ser reduzida conforme a necessidade da SMS). Com Registro na ANVISA, ALVARÁ SANITÁRIO E AFE.	G-Tech/ LAN2810G1	0,03	33.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.424.360,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais)					

• WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 48.174.071/0001-37 (Ata SRP nº 143/2025)

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	150 Kit	<p>KIT MONITOR PORTATIL GLICEMIA P/ SENSOR INTERSTICIAL C/ SENSORES GLICOSE 5 X 35MM X 5G.</p> <p>KIT composto por 24 sensores e 01 leitor para monitoramento.</p> <p>Sensor: Sensor FREESTYLE LIBRE intersticial reagente para monitoramento contínuo de glicose, aplicada na parte posterior do braço, vida útil por até 14 dias, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Com leitura de glicose armazenada a cada 15 minutos. Resistente a água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalos de leitura de glicose de 40 a 500mg/dl. Conter 01 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e as instruções de uso.</p> <p>Leitor: Leitor Freestyle Libre para monitoramento contínuo de glicose intersticial.</p> <p>Deve possuir: Registro na ANVISA, ALVARÁ SANITÁRIO e AFE</p>	Abbott/ Freestyle Libre	7.796,75	1.169.512,50
VALOR TOTAL: R\$ 1.169.512,50 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)					

• ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. – CNPJ: 56.998.701/0034-84 (Ata SRP nº 144/2025)

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	3.600 Und	<p>KIT SENSOR INTERSTICIAL C/ SENSORES GLICOSE 5 X 35MM X 5G.</p> <p>Sensor: Sensor FREESTYLE LIBRE intersticial reagente para monitoramento contínuo de glicose, aplicada na parte posterior do braço, vida útil por até 14 dias, de fácil aplicação e sem calibração com glicemia capilar. Com leitura de glicose armazenada a cada 15</p>	Abbott/ Freestyle Libre 2 Plus	358,50	1.290.600,00

	<p>minutos. O sensor transmite automaticamente as leituras de glicose em tempo real para o telemóvel. Resistente a água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalos de leitura de glicose de 40 a 500mg/dl. Conter 01 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e as instruções de uso.</p> <p>Deve possuir: Registro na ANVISA, ALVARÁ SANITÁRIO e AFE</p>		
VALOR TOTAL: R\$ 1.290.600,00 (Um milhão, duzentos e noventa mil e seiscentos reais)			

Valor Total: R\$ 3.884.472,50 (Três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 13/11/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8570420** e o código CRC **08671E22**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000005838-0

SEI Nº 8570420v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras
AVISO Nº 41/2025

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: gov.br/co_pras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Data: 27/11/2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

E-mail: compras.semam@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **mesas/bancadas, estantes e armários de pães**, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, para suprir as necessidades do Banco de Alimentos e do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, em quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEMASDH, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

LOTE 1 ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Estantes em aço inoxidável, com 4 prateleiras lisas	Unidade	6	R\$ 1.627	R\$ 9.760,08
2	Estantes em aço inoxidável, com 6 prateleiras lisas	Unidade	10	R\$ 2.560	R\$ 25.600,20
3	Mesa de aço inox industrial, com 1 painelero	Unidade	5	R\$ 1.888,50	R\$ 9.442,50
4	Mesa de aço inox industrial, com 2 paineleiros	Unidade	4	R\$ 2.030,54	R\$ 8.122,16
5	Armário de pães, 58x70 epóxi, com 20 esteiras	Unidade	4	R\$ 2.294,73	R\$ 9.178,92
TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.103,86

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

1.9 As Propostas deverão ser formalizadas com anexo de fotos ou catálogos do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. Solicitação de Dúvidas e Esclarecimentos

10.1. Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail compras.semas@gmail.com.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Gabriel Costa, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 03/11/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 04/11/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/11/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8444118** e o código CRC **3E62D247**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000007454-6

SEI Nº 8444118v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras
AVISO Nº 43/2025

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: gov.br/co.pras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Data: 28/11/2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

E-mail: compras.semam@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **caixas plásticas, estrados, expositor de hortifrutis, lixeiras, balanças, carrinhos** para transporte e caixas térmicas, para suprir as necessidades do Banco de Alimentos, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), em quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEMASDH, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

caixas plásticas, estrados, expositor de hortifrutis, lixeiras, balanças, carrinhos para transporte e caixas térmicas					
Item	Descrição do serviço	Und. De Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Caixas plásticas para hortifrutis vazada, 50L	Unidade	85	R\$ 62,84	R\$ 5341,4
2	Estrado plástico, 1m de largura x 1,2 m de comprimento	Unidade	30	R\$ 467,23	R\$ 14016,9
3	Expositor de hortifrutis Suporte com 12 Caixas	Unidade	2	R\$ 1.433,98	R\$ 2867,96
4	Balança digital de cozinha (1g até 10 kg)	Unidade	3	R\$ 29,85	R\$ 89,55
5	Balança digital de bancada (capacidade de 20 kg)	Unidade	3	R\$ 614,28	R\$ 1842,84
6	Balança digital de piso (capacidade de 150 kg)	Unidade	2	R\$ 1.464,10	R\$ 2928,2
7	Balança de plataforma (capacidade de 2000 kg)	Unidade	2	R\$ 6.955,32	R\$ 13910,64
8	Lixeiras com pedal, 100 L	Unidade	9	R\$ 304,50	R\$ 2740,5
9	Caixa térmica, 54 L	Unidade	6	R\$ 503,56	R\$ 3021,36
10	Carrinho de transporte, 150 kg, duas rodas	Unidade	5	R\$ 345,56	R\$ 1727,8
11	Carrinho de transporte de plataforma carga grande, 800 kg, quatro rodas em chapa de aço	Unidade	2	R\$ 1.512,39	R\$ 3024,78
Total Global Estimado				R\$ 51511,93	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

1.9 As Propostas deverão ser formalizadas com anexo de fotos ou catálogos do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. Solicitação de Dúvidas e Esclarecimentos

10.1. Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail compras.semzas@gmail.com.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Gabriel Costa, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 03/11/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 04/11/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/11/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8444219** e o código CRC **ACE31C93**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000007550-0

SEI Nº 8444219v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo nº 25.10.000007454-6, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de **mesas/bancadas, estantes e armários de pães**, para suprir as necessidades do Banco de Alimentos e do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, declaro a Dispensa de Licitação, moldando-se a situação dos autos à hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, por ser imprescindível a despesa, a contratação de empresa especializada no fornecimento de **mesas/bancadas, estantes e armários de pães**, para atender esta Secretaria, por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 12 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 12/08/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 13/11/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7542067** e o código CRC **23B6155C**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo nº 25.10.000007550-0, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de caixas plásticas, estrados, expositor de hortifrutis, lixeiras, balanças, carrinhos para transporte e caixas térmicas, para suprir as necessidades do Banco de Alimentos, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), declaro a Dispensa de Licitação, moldando-se a situação dos autos à hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, por ser imprescindível a despesa, a contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas plásticas, estrados, expositor de hortifrutis, lixeiras, balanças, carrinhos para transporte e caixas térmicas, para atender esta Secretaria, por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 12 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 12/08/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 13/11/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7584122** e o código CRC **F66D8D92**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Projetos e Convênios

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela Portaria nº 80, de 25 de julho de 2025 (ev. 7645617), do processo SEI nº 23.10.000004087-0, homologa os Relatórios de Monitoramento e Avaliação, abaixo relacionados, em observância ao artigo 59 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, e ao parágrafo 5º do artigo 34 da Instrução Normativa nº 001/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7593 de 13 de julho de 2021 (https://www.goiania.go.gov.br/Download/legislacao/diariooficial/2021/do_20210713_000007593.pdf).

QUADRO 1 - RELAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO APRECIADOS PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)

Nº	Organização da Sociedade Civil	Data do Relatório	Data da Visita Institucional	Processo
01	Relatório 254 - Grande Conselho Guardião Goiás e Distrito Federal	05/08/2025	Não se aplica	24.11.000000193-1

APONTAMENTOS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)

a) Retifica-se o Termo de Homologação nº 2-2025, publicado na Edição nº 8585, de 24/07/2025 - Edição Extra, página 115 à 116 (ev. 75185877518587)

Onde se lê:

19	Relatório 141 - ONG Moradia e Cidadania	05/05/2025	28/04/20025	23.10.000011095-6
20	Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESA	30/04/2025	14/04/2025	24.10.000001186-0
42	Relatório - Projeto Bem Viver - Recanto Dom Orione	17/06/2025	01/07/2025	21.10.000002016-5

Leia-se:

19	Relatório 141 - ONG Moradia e Cidadania	05/05/2025	28/04/20025	23.10.000011095-9
20	Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESA	30/04/2025	14/04/2025	23.10.0000011086-0
42	Relatório - Projeto Bem Viver - Recanto Dom Orione	17/06/2025	01/07/2025	24.10.000002016-5

APONTAMENTOS DA COMISSÃO DE M&A REFERENTE AOS RELATÓRIOS RELACIONADOS NO QUADRO 1 - CONFORME ATA DE REUNIÃO 004/2025 DE 10/11/2025

Todos os Relatórios relacionados no Quadro 1 foram apreciados e seus conteúdos são homologados na íntegra por esta Comissão.

A estrutura administrativa da SEMASDH possui uma área específica, com técnicos que desenvolvem atribuições precípuas, para a análise da prestação de contas, cujo processo tramita em outras instâncias, inclusive de controle interno, além do órgão fiscalizador da política de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn. Motivo pelo qual, os gestores de parcerias não emitem relatório final de prestação de contas, mas dedicam-se aos relatórios de monitoramento e avaliação. Ademais, na municipalidade os/as gestores/gestoras nomeados/nomeadas compõem um banco de especialistas, formados por técnicos das áreas afins aos serviços, programas e ações ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras.

Dra. Karine Marques Rodrigues Teixeira Presidenta da Comissão de M&A	Manuel Victor Hipólito Coelho Membro da Comissão de M&A	Odaleska Rodrigues Machado Membro da Comissão de M&A	Sara Izabel de Lima Membro da Comissão de M&A	Simone Elias da Silva Membro da Comissão de M&A
Comissão de Monitoramento e Avaliação (M&A) nomeada pela Portaria nº 80, 25 de julho de 2025, publicada no DOM Edição nº 8596, 08 de agosto de 2025.				

Goiânia, 31 de outubro a 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Marques Rodrigues Teixeira, Analista em Assuntos Sociais**, em 10/11/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Elias da Silva, Coordenadora de Unidades Descentralizadas**, em 10/11/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Odaleska Rodrigues Machado, Analista em Assuntos Sociais**, em 11/11/2025, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8521886** e o código CRC **CBD6D950**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1374, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e do previsto no Art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 798/2025 da Advocacia Setorial do GOIANIAPREV, e do que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000002792-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LICIA DE PAOLA LOPES SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe AA6, Nível "F", matrícula n.º 963372-01, CPF nº xxx.654.141-xx, admitida em 22/05/2009, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **22/05/2009 a 21/05/2014**, para serem usufruídas no período de **01 (um) de dezembro de 2025 a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2026**.

Publique-se. Registre-se.

Anote-se. Dê-se ciência.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/11/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8562588** e o código CRC **52ED9ED7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1375, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000045937-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JANETE DA CONCEICAO AGUIAR DE PADUA**, matrícula nº 484326-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.254.291-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.312,90** (cinco mil, trezentos e doze reais e noventa centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 2.125,16** (dois mil, cento e vinte cinco reais e dezesseis centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.593,87** (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.278,67** (um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/11/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8562798** e o código CRC **DB0B8F00**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1376, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000024382-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARILENE RAMALDES SOARES DE SOUZA**, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "J", matrícula nº 584479-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.864.091-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.264,76** (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos); **Adicional por tempo de serviço – Quinquênio (4): R\$ 2.905,90** (dois mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento de 25%: R\$ 1.816,19** (um mil, oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos), serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/11/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8563921** e o código CRC **7D07DFBD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1377, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000039926-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LUCIA HELENA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 410527-01, inscrita no CPF sob o nº 347.159.751-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 2.072,44** (dois mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 1.036,22** (um mil, trinta e seis reais e vinte e dois centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 518,11** (quinhentos e dezoito reais e onze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/11/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8571715** e o código CRC **19D47817**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1378, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 5221/2025, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1812/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000007612-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **JOAO MARCELINO PEREIRA PESTANA**, matrícula nº 237701-03, CPF nº xxx.265.101-xx, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe ACE, Nível "009", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	1º Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40
01	01/04/2006 a 12/11/2019	13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias
	Total Geral a ser convertido	4.957 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1983 dias	05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias.
	Total	05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/11/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8572324** e o código CRC **E60FA07D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1379, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000001217-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CYNTHIA DIAS DE CASTRO**, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA2, Nível "J", matrícula nº 168491-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.945.041-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.364,04** (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.418,42** (um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos); **Vantagem Suplementar: R\$ 1.313,31** (um mil, trezentos e treze reais e trinta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 570,69** (quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/11/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8572755** e o código CRC **5E1B6E7B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

ATA DE REUNIÃO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2025

Ata da **12ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 26 (dez) dias do mês de setembro de 2025, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões do GOIANIAPREV. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (11ª Reunião Ordinária-10/09/2025). Reunião virtual com o consultor de investimentos Marcos Augusto Paro de Almeida, consultor técnico da LDB Consultoria Financeira Ltda, empresa de consultoria contratada pelo Instituto, para apresentação detalhada do estudo atualizado de ALM (*Asset Liability Management*)..
Atualização do Regimento Interno **Participantes:** Sr. Ariel Silveira de Viveiros, Sr. José Silva Soares Neto, Sr. Oldair Marinho da Fonseca, Sr. Vinícius Gomes de Resende e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **Demais participantes:** Sra. Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do GOIANIAPREV, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Gerente de Investimentos, Sr. Marcos Augusto Paro de Almeida, consultor técnico da LDB. **I - Votação da Ata da reunião anterior (11ª Reunião Ordinária-10/09/2025).** O Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Oldair Marinho da Fonseca, faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 11ª Reunião Ordinária, que depois de lida e estando em conformidade foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II - Reunião virtual com o consultor de investimentos Marcos Augusto Paro de Almeida, consultor técnico da LDB Consultoria Financeira Ltda, empresa de consultoria contratada pelo Instituto, para apresentação detalhada do estudo atualizado de ALM (*Asset Liability Management*).** Ato contínuo, o presidente do Comitê passa de imediato a palavra ao Sr. Marcos Augusto Paro de Almeida, representante da LDB Consultoria Financeira Ltda., que faz a explanação do estudo de ALM do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – Fundo Previdenciário (FUNPREV) e destaca que o estudo de ALM, no contexto da gestão do RPPS, consiste na mitigação de risco e serve para balizar as decisões de investimentos avaliando ativo, passivo considerando os cenários do mercado. Com o foco em compatibilizar a estratégia de investimentos da carteira com o fluxo de receitas/despesas previdenciárias, atuarialmente projetado, ou seja a gestão de ativos e passivos permitirá avaliar as projeções dos riscos atuariais e financeiros. No passivo temos a mensuração da necessidade de caixa e a projeção das reservas matemáticas, quanto ao ativo tem se o controle de liquidez, o acompanhamento da solvência e as projeções de retorno da carteira. O diagnóstico do estudo apresentado considera a carteira ótima com a seguinte composição: indexador IPCA (NTN-B) 55,52% = R\$ 853.458.474,34; IPCA 18,91% = R\$ 290.741.807,48; CDI 8,10% = R\$ 124.461.200,10; S&P 7,29% = R\$ 112.069.560,63; MSCI 7,00% = R\$107.596.474,61; IBOVESPA 2,73% = R\$ 41.930.994,12; ESTRESSADOS 0,45% = R\$ 6.860.983,12; TOTAL 100% = R\$ 1.537.092.494,40. O consultor Marcos Augusto Paro de Almeida ressaltou durante a reunião que o presente estudo teve como base a posição da carteira de investimentos do FUNPREV em 30/06/2025. Registra-se, por oportuno, que o Estudo de ALM está disponibilizado para consulta por meio do Processo SEI nº 25.20.000003406-0. **III - Atualização do Regimento Interno.** Na ocasião o Presidente designou as discussões acerca das possibilidades sobre mudanças do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, após amplo debate ficou definido por unanimidade dos membros presentes as seguintes alterações: Art. 4º em seu Parágrafo único, onde se lê “O Presidente e o Secretário terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução” passará a vigorar “O Presidente e o Secretário terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução”. E no Art. 9º onde se lê “terá 2 (duas) reuniões ordinárias mensais” passará a vigorar “terá 1 (uma) reunião ordinária mensal”, acompanhando as alterações do Conselho Municipal Previdenciário - CMP, conforme SEI 24.20.000002827-8. **IV - Finalizando a reunião,** foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não havendo qualquer outra manifestação, nada mais a tratar, deu-se por encerrada. **Documentos anexos que farão parte da presente Ata:** 1) Relatório ALM 2025 (Processo SEI 25.20.000003406-0). **Nada mais.**

Ariel Silveira DE Viveiros, CP RPPS CGINV/TOTUM

José Silva Soares Neto, CP RPPS CGINV/TOTUM

Oldair Marinho da Fonseca, CP RPPS CGINV/TOTUM

Vinícius Gomes de Resende, CP RPPS CGINV/TOTUM

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV/APIMEC

Goiânia, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/10/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/10/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/10/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Silveira de Viveiros, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/10/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/10/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8311037** e o código CRC **80E8DE41**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

ATA DE REUNIÃO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS**13ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2025**

Ata da **13ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025, às 9:00 horas, na Sala da Presidência do GOIANIAPREV. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (12ª Reunião Ordinária-26/09/2025). Otimização da Carteira de Investimentos. Política Anual de Investimentos – 2026. Fundos estressados. Alocações que estão em DI. **Participantes:** Sr. Ariel Silveira de Viveiros, Sr. José Silva Soares Neto, Sr. Oldair Marinho da Fonseca, Sr. Vinícius Gomes de Resende e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **Demais participantes:** Sra. Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do GOIANIAPREV, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Gerente de Investimentos, Sr. Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia, Sr. Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda. **I - Votação da Ata da reunião anterior (12ª Reunião Ordinária-26/09/2025).** O Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Oldair Marinho da Fonseca, faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 12ª Reunião Ordinária, que depois de lida e estando em conformidade foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **III- Otimização da Carteira de Investimentos.** A Presidente do GOIANIAPREV, Sra. Carolina Alves Luiz Pereira fez a abertura da reunião e a apresentação dos membros e participantes desta reunião, em seguida cumprindo a pauta, abordou sobre a Carteira de Investimentos do GOIANIAPREV ressaltando a importância de observar a Resolução nº 4.963 do Banco Central, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social (RPPS), considerando-a como parâmetro legal e ainda respeitando os enquadramentos dos limites legais permitidos aos RPPS em suas aplicações, bem como, a observação da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Ressaltou ainda que a meta atuarial do GOIANIAPREV para o exercício de 2025 é o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros real de 5,21% ao ano (a.a.)**, sendo a meta vigente. Enfatizou que esta meta representa o retorno esperado mínimo que os investimentos do instituto devem alcançar para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo de previdência dos servidores municipais a longo prazo. Ato contínuo, expressou que, respeitando os pontos e previsibilidades legais que ela trouxe, considera viável o empenho por uma otimização na Carteira de Investimento, visando maior rentabilidade com menor risco/retorno. **III - Política Anual de Investimentos – 2026.** O Presidente do Comitê de Investimentos Oldair Marinho da Fonseca, com a palavra, tratou sobre a minuta da Política de Investimentos para o Ano de 2026, destacou que ela é o mapeamento estratégico anual que norteia as aplicações da Carteira de Investimentos do Instituto, sendo criada a partir da Gerência de Investimentos juntamente com a empresa LDB Consultoria Financeira Ltda., empresa de consultoria contratada pelo Instituto, respeitando o atual fluxograma de atividades do Instituto neste âmbito, considerou a discussão de todos presentes sobre buscar de forma estratégica e com a segurança necessária, visto ser ativo público, uma melhor rentabilidade dos recursos. **Após amplo debate entre todos presentes, ficou decidido incluir a previsão de uma Gestão de Carteira Mista na Política de Investimentos para o exercício seguinte – ano 2026**, em que se configura a contratação, por parte deste Instituto, de empresas do seguimento corroborando para gerir % (porcentagem) específica da Carteira de Investimentos, contando com a expertise destas instituições financeiras. O Sr. Valdivino José de Oliveira manifestou-se, sugerindo aos membros do Comitê de Investimentos e à Gerência de Investimentos que estudassem os RPPS a nível nacional, que já atuam de acordo com esta possibilidade, e, se possível, entrassem em contato para angariar informações relevantes e seguras na implantação desse modelo no Instituto GOIANIAPREV. **IV - Fundos estressados.** Na oportunidade, o Sr. Prefeito de Goiânia, Sandro Mabel questionou sobre os “Fundos Estressados”, solicitando que todos, em um segundo momento, juntamente com a empresa de Consultoria LDB, fizessem um levantamento de quais eram esses fundos e se inteirassem de qual é o histórico deles, a fim de dirimir eventuais prejuízos ao erário, e salientou ainda que buscassem por alternativas que afastassem este incongruente, não descartando a hipótese de saída destes, levando em conta isso, como medidas válidas, mediante consultas jurídicas oportunas, e, se preciso for, valer-se de meios legais, visando sanar os desconfortos atrelados a tais situações fatídicas. Em seguida, a Sra. Isabel Alves do Nascimento expôs durante a reunião que um dos fundos estressados já estava em processo de judicialização, informando a nova composição do Comitê de Investimentos acerca desse fato e acatou o compromisso de assessorar esse colegiado e intermediar juntamente com a empresa de Consultoria LDB, procurando por meios e alternativas cabíveis saneadoras a estas intempéries de acordo com o que foi proposto. **V - Alocações que estão em DI.** Ao final da reunião, os membros repercutiram sobre a rentabilidade dos recursos atinentes aos valores alocados em DI atualmente, cumprindo a recomendação da empresa LDB, cujo intuito visa assegurar a previsibilidade de no mínimo o valor de 3 (três) folhas de pagamento mensal do Instituto

GOIANIAPREV, em face de qualquer situação inesperada, sabendo que tal estratégia é válida e prudente, analisando o impacto destas possibilidades dadas as complexidades financeiras. **VI** - Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e, não havendo qualquer manifestação, nada mais a tratar, deu-se por encerrada. **Nada mais.**

Ariel Silveira DE Viveiros, CP RPPS CGINV/TOTUM

José Silva Soares Neto, CP RPPS CGINV/TOTUM

Oldair Marinho da Fonseca, CP RPPS CGINV/TOTUM

Vinícius Gomes de Resende, CP RPPS CGINV/TOTUM

Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV/APIMEC

Goiânia, 01 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/11/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/11/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/11/2025, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Silveira de Viveiros, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/11/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8441436** e o código CRC **9F38606B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIÂNIA TUR**, CNPJ nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está em processo de aquisição de mobiliário novo, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no Link: www.gov.br/compras, e no e-mail admgoianiatur@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

UASG: 929739

Data da sessão: 21/11/2025

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço que atenda todos os requisitos presentes no Termo de Referência.

1.OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário novo para equipar as dependências administrativas e operacionais desta Agência, motivada pela mudança de sede para o Paço Municipal, nos termos da tabela abaixo, visando atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo e Eventos conforme condições e descrição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos e prazo do contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Estação Trabalho Tipo: Modular C/Painel Divisor , Componentes: 01 Mesa Em "L" , Comprimento: 1,40 M, Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Passagem Fiação/Suporte Tomadas , Revestimento: Laminado Melamínico , Estrutura: Alumínio Anodizado Natural , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Espessura Tampo: 25 MM, Tipo Tampo: Mdf/Curvo	UN	45		
03	Armário Material: Mdp , Tipo: Baixo , Quantidade Portas: 2 UN, Acabamento Superficial: Fita De Pvc , Cor: Preta , Altura: 0,85 M, Largura: 0,74 M, Profundidade: 420 MM, Características Adicionais: Sistema De Fixação Minifix/Sapata Niveladora Na B	UN	3		
04	Cadeira Escritório Material Estrutura: Alumínio , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro , Material Encosto: Espuma Injetada Alta Densidade , Material Assento: Espuma Injetada Alta Densidade , Tratamento Superficial Estrutura: Pintado , Tipo Base: Giratória Reclinável , Tipo Encosto: Regulável , Apoio Braço: Com Braços , Cor: Preta , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás / Ar Comprimido	UN	6		

05	Mesa Reunião Retangular Material: Madeira Mdf , Comprimento: 4200 MM, Largura: 1350 MM, Altura: 755 MM, Cor: Jequitibá (Madeirado) , Revestimento: Lâmina De Madeira Natural , Material Face Superior: Mdp , Tipo Bordas: Usinadas 200 , Tipo Estrutura: Madeira , Características Adicionais: Caixa De Tomada , Espessura Tampo: 25 MM, Cor Estrutura: Jequitibá (Madeirado) , Acabamento Estrutura: Lâmina Madeira Natural , Material Tampo: Mdp	UN	2		
06	Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência , Material Encosto: Poliuretano Injetado Anatômico , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios , Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Peso Max. Recomendado: 200 Kg , Dimensões Assento: 60 X 50 CM, Normas Técnicas: Abnt Nbr 13962/2006	UN	60		

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto e no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e

do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

10.1 Ficam convocados os interessados e fornecedores do ramo pertinente para apresentarem suas propostas de preço no www.gov.br/compras ou por e-mail admgoianiatur@gmail.com, observando-se o prazo mínimo para a disputa eletrônica, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 002/2022.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Presidente GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Soares de Almeida Moura, Diretora Administrativa**, em 12/11/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 14/11/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8549240** e o código CRC **530B0099**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.15.000000517-6

SEI Nº 8549240v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 120, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Tratam-se os autos de Instauração de Sindicância para apuração investigativa de extravio do processo nº 61413979, conforme fatos narrados nos autos do processo SEI 22.6.000002077-4.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e emissão de Relatório Final conclusivo:

- a) Raquel Alves Batista, matrícula nº 960241-02, na função de Presidente;
- b) Clere Coelho Heymbeeck Milhomem, matrícula nº 678520-01, na função de Secretária;
- c) Ananda Papalardo Braga, matrícula nº 981940-01, na função de Membro.

Art. 2º – A Presente comissão deverá encerrar os trabalhos dentro de 60 dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 14/11/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8573138** e o código CRC **E69DB5DF**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 121, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Tratam-se os autos de Instauração de Sindicância para apuração de responsabilidade conforme fatos narrados nos autos do processo SEI 25.7.000000284-8.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e emissão de Relatório Final conclusivo:

- a) Raquel Alves Batista, matrícula nº 960241-02, na função de Presidente;
- b) Clere Coelho Heymbeeck Milhomem, matrícula nº 678520-01, na função de Secretária;
- c) Ananda Papalardo Braga, matrícula nº 981940-01, na função de Membro.

Art. 2º – A Presente comissão deverá encerrar os trabalhos dentro de 60 dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 14/11/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8573906** e o código CRC **40E84C66**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 122, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Tratam-se os autos de Instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados nos autos do processo SEI 25.7.000004131-2.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e emissão de Relatório Final conclusivo:

- a) Raquel Alves Batista, matrícula nº 960241-02, na função de Presidente;
- b) Clere Coelho Heymbeeck Milhomem, matrícula nº 678520-01, na função de Secretária;
- c) Ananda Papalardo Braga, matrícula nº 981940-01, na função de Membro.

Art. 2º – A Presente comissão deverá encerrar os trabalhos dentro de 60 dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 14/11/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8574223** e o código CRC **7D8FA4FF**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO - nº 1846
Credenciamento - IMAS

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Humanicare Home Care**, inscrito(a) no CNPJ nº 61.876.972/0001-39, foi declarado **APTO** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na **DECISÃO Nº 160/2025, CEC/IMAS**, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 25.14.000005391-2**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO E CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/11/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 03/11/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8446472** e o código CRC **A1014D59**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DE TERMO AUTORIZATIVO Nº 607/2025

Realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **TERMO AUTORIZATIVO Nº 607/2025 (8482770) e sua publicação (8502488)**, conforme publicação no DOM Eletrônico, Edição nº 8658, de 06 de novembro de 2025, nos autos do processo SEI nº **25.14.000005829-9**, para correção na digitação, nos seguintes termos:

Onde se lê: ..."com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 51.437,90 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)".

Leia-se: ..."com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 72.432,08 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos)"

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8570744** e o código CRC **52D021F5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 647/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 3179/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3038/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005278-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. **8536095, 8536115 e 8536138, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 1.886,80 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **SURAIÁ OLIVEIRA CARNEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº: **799.632.261-91**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/11/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8554181** e o código CRC **23C70B26**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005278-9

SEI Nº 8554181v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 648/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2209/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2796/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005285-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de n. **7874636**, nº **7874675** e nº **7874699**, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 2.307,20 (dois mil, trezentos e sete reais e vinte centavos), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **WAYNE LOBO MELLO**, inscrito(a) no CPF sob nº: **341.347.941-53**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/11/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8554514** e o código CRC **AEF89C69**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005285-1

SEI Nº 8554514v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 649/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 3189/2025 (ev. 8545595), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 8554679), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3049/2025 (ev. 8554698), nos autos do processo de nº 25.14.000002987-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 7513007/8547084, 7513022/8547917 e 7513031/8548352, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **PAULO ROBERTO DE ASSIS**, inscrito no CPF: **258.532.106-10**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8554706** e o código CRC **362A4D2D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002987-6

SEI Nº 8554706v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 650/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2113/2025 (ev. 7860141), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 8554728), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3050/2025 (ev. 8554732), nos autos do processo de nº 25.14.000005248-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 7860110/7931465, 7860119/7931475 e 7860128/7931489, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 28.618,33 (vinte e oito mil seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **LUIZNEI FRANCISCO DA ROCHA**, inscrito no CPF: **799.992.631-00**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8554742** e o código CRC **385DBB0C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005248-7

SEI Nº 8554742v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 652/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2777/2025 (ev. 8260866), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 8554758), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3051/2025 (ev. 8554763), nos autos do processo de nº 25.14.000005207-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 8260809/8263563, 8260824/8263582 e 8260842/8263801, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 7.053,98 (sete mil cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FRANCISCO VASCONCELOS DO CARMO**, inscrito no CPF: **026.517.931-91**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8554776** e o código CRC **C29B618A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005207-0

SEI Nº 8554776v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 653/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2271/2025 (ev. 7892163), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 8554812), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3052/2025 (ev. 8554817), nos autos do processo de nº 25.14.000005205-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 7841487/7927523 e 7892154/7927544, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), referente aos meses de **maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FERNANDA CARNEIRO BERALDO**, inscrito no CPF: **764.457.31-00**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8554828** e o código CRC **EF286286**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005205-3

SEI Nº 8554828v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 655/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2549/2025 (ev. 8111238), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 8554887), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3054/2025 (ev. 8554925), nos autos do Processo SEI de nº 25.14.000005315-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 8111196/8244118, 8111220/8244128 e 8111233/8244143, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 6.719,83 (seis mil setecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **MICHEL BERNARDES NUNES**, inscrito no CPF: **783.954.101-15**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8554944** e o código CRC **BD7F6547**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005315-7

SEI Nº 8554944v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 656/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2550/2025 (ev. 8111670), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 8554981), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3055/2025 (ev. 8554987), nos autos do Processo SEI de nº 25.14.000005324-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs 8111532/8243418, 8111553/8243460 e 8111568/8244167, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 7.390,12 (sete mil trezentos e noventa reais e doze centavos), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **RONALDO NUNES ROCHA**, inscrito no CPF: **950.612.581-34**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8555157** e o código CRC **52EFA9BB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005324-6

SEI Nº 8555157v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 661/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2889/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3070/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005846-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 48 e 49, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 688.224,99 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), referente aos meses de junho e julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **HONCORD - HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CELULAS-TRONCO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.337.035/0001-05**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8565776** e o código CRC **04DD239A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005846-9

SEI Nº 8565776v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 662/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2941/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3074/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005839-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 9 e 14, **com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 21.512,89 (vinte e um mil, quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos)**, referente aos meses de junho/2025 e julho/2025 - Período: 01 a 09/07/2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.393.055/0001-19**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8566787** e o código CRC **7131D84E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005839-6

SEI Nº 8566787v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1776/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **WAYNE LOBO MELLO**, inscrito(a) no CPF sob nº **341.347.941-53**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **WAYNE LOBO MELLO**, inscrito(a) no CPF sob nº **341.347.941-53**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 7171710, 7171733 E 7171743**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 4.272,40 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002882-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 23/10/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8366087** e o código CRC **97DA215D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1939/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **JOSÉ ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº **539.051.997-34**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **JOSÉ ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº **539.051.997-34**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 7772877/7829154**, referente aos meses de **abril de 2025**, no valor de **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005218-5**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/11/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8555190** e o código CRC **71EE60EB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1942, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA EPP**, CNPJ nº **04.863.664/0001-35**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA EPP**, CNPJ n.º **04.863.664/0001-35**; **RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA** sob o CPF n.º 908.345.001-59 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 2059** referente ao **mês de junho de 2025**, no valor de **107.338,23 (cento e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005837-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
CPF/MF n.º 014.012.011-48
Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8561192** e o código CRC **B78FDE30**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1946, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS - COOPANEST GO**, CNPJ nº **01.411.347/0001-90**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS - COOPANEST GO**, CNPJ nº **01.411.347/0001-90**; **HAROLDO MACIEL CARNEIRO** sob o CPF nº 361.274.851-34 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Nota Fiscal de nº 32** referente ao **mês de junho de 2025**, no valor de **R\$ 547.022,10 (quinhentos e quarenta e sete mil, vinte e dois reais e dez centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005947-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8567534** e o código CRC **D6753B93**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1950, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS BIO IMAGEM LTDA**, CNPJ nº **02.013.351/0001-62**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS BIO IMAGEM LTDA**, CNPJ nº **02.013.351/0001-62** e **MARCELO ARANTES MACHADO FILHO** sob o CPF nº 004.943.231-16 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº 16 e 11**, referente aos meses de **junho/2025 e julho/2025 - Período: 01 a 10/07/25**, no valor de **R\$ 72.432,08 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005829-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8572243** e o código CRC **804B0DE4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gerência de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 1452/2025 - PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da IN nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - **DESIGNAR** a empregada pública **SARAH CINTHIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 1616463-01, CPF nº 882.975.431-53, como **GESTORA**, e a empregada pública **EMILLY MOURA SILVA**, matrícula nº 1620193-01, CPF nº 701.464.761-0, para atuar como **FISCAL**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do processo nº 25.30.000022192-4 - SEI – Inexigibilidade de Licitação, conforme contratação feita por esta Companhia junto a Empresa **LB ASSESSORIA MUNICIPAL ESPECIALIZADA LTDA (Consilium Assessoria)**, inscrita no CNPJ sob o n.º **45.200.981/0001-59**, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **MILSON JOSÉ CAMPOS SALGADO**, matrícula nº 1616471-01, e CPF nº 169.498.201-78, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 3º - Designar o empregado **NEUMA ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula nº 1616442-01, CPF nº 427.276.001-78 para na ausência da titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias, quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos **13 (treze) dias do mês de novembro de 2025**.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/11/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 13/11/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8559313** e o código CRC **61F8B2A4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000022192-4

SEI Nº 8559313v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gerência de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 1453/2025

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da IN nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - **DESIGNAR** o empregado público **GILSON LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 356158-03, CPF nº 866.938.081-15, como **GESTOR**, e o empregado público **RENAN CÂNDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 1004280-01, CPF nº 786.227.781-34, para atuar como **FISCAL**, do Registro de Preço para contratação de serviços de locação mensal, por demanda, de veículos novos, com ou sem disponibilização de motorista (mão de obra), e de rádios de comunicação, em lote distinto, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A atuação recairá sobre eventuais Atas ou Contratos celebrados. A contratação decorre do **Pregão Eletrônico n.º 027/2025-SRP, Processo Administrativo SEI nº 25.30.000010524-0**.

Art. 2º - Designar o empregado **LUISMAR XAVIER DE JESUS**, matrícula nº 504777-02, e CPF nº 878.175.191-53, para na ausência do titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 3º - Designar o empregado **MAYCON SOUSA DE JESUS**, matrícula nº 1051695-01, CPF nº 036.607.091-66 para na ausência do titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias, quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 13/11/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/11/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8568412** e o código CRC **A61ACC10**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000010524-0

SEI Nº 8568412v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gerência de Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2025

Processo n.º 25.30.000022192-4.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e LB ASSESSORIA MUNICIPAL ESPECIALIZADA LTDA (CONSILIUM ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob n.º 45.200.981/0001- 59.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 13 de novembro de 2025.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor Presidente e ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo-Financeiro.

CONTRATADA: LUDMILA GUIMAR DE BORBA SOUZA – Representante.

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no art. 30, inciso II “c”, da Lei Federal nº 13.303/2016, Parecer nº 643/2025 da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, Portaria n. 1451/2025-PR/DIRAF, tudo constante do processo administrativo nº: 25.30.000022192-4.

OBJETO: Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico-Operacional voltados ao processo de regularização dos envios de informações de atos de pessoal e folha de pagamento ao Sistema COLARE Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

VALOR: R\$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de **vigência** do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no limite do prazo da Lei nº 13.303/2016.

FORO: Goiânia – GO.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 14/11/2025, às 07:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 14/11/2025, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8571818** e o código CRC **C2BFC0C3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000022192-4

SEI Nº 8571818v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEFIC

PLENA CIRURGIA PLASTICA LTDA, CNPJ nº 49.731.543/0001-78, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) da Prefeitura de Goiânia, por meio do processo nº a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para as seguintes atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (86.30-5-01) e atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5-03). Desenvolvidas na Rua 104, Quadra: F23, Lote: 95, nº 743, Setor Sul, Goiânia, GO.

PRS CARTONAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.880.213/0001-13, torna público que requereu à Secretaria Municipal da Ind. Com. e Meio Ambiente Abadia de Goiás a **Renovação da Licença Ambiental**, para as atividades de 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária, localizada na Est. de Itumbiara, nº SN, Vila São Dimas, Quadra Chácara, Lote 66, Abadia de Goiás-GO, CEP: 75345-000. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SERGIO ANTONIO BROMBATTI LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 20.270.444/0001-54, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Fácil – LAF Nº 0002368/2025**, Validade 11/11/2030, para atividade de Comércio varejista de ferragens e ferramentas, de material elétrico, de materiais de construção em geral, de materiais hidráulicos, de tintas e materiais para pintura, de outros produtos não especificados anteriormente e de produtos saneantes domissanitários, no seguinte endereço: Av. T-2, Qd. 35, Lt. 10, Salas 02 e 03, nº. 1781, Setor Bueno, Goiânia- GO.